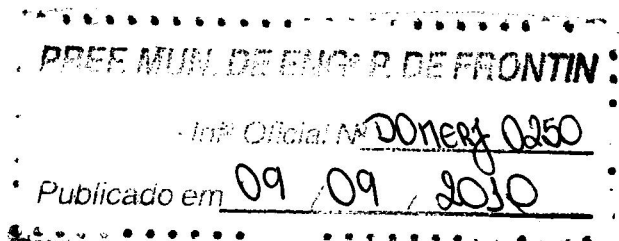




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº. 993/2010.



“Introduz alterações na Lei Municipal nº. 915/2009, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal:

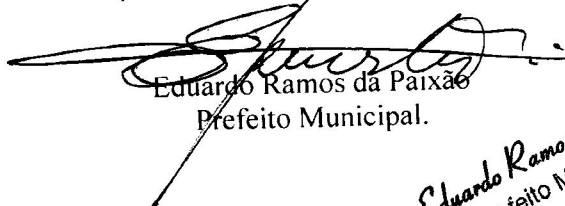
Artigo 1º - O artigo 49, caput da Lei Municipal nº. 915 de 26 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 49 – Os membros efetivos do Conselho Tutelar receberão como remuneração valor igual ao DAS 3, nível 2, pago aos funcionários que exercem Cargos em Comissão junto ao Município”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de agosto de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.